



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETÔNICO 002/2023

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e 147/2009.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2023

Secretaria(s) Solicitante(s): PARA TODAS AS SECRETARIAS.

O **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS** torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade acima descrita para fornecimento de bens ou serviços especificados no Item 2 - OBJETO deste Edital, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 2002 e Lei Complementar 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2009, o Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 116/2006 e Decreto Municipal nº 017/2013, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.2 - DATA/HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: Dia 25 de janeiro de 2023 às 09h00min.

1.3 - DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Dia 01 de fevereiro de 2023 às 09h00min.

1.4 - DATA/HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: Dia 01 de fevereiro de 2023 às 09h00min.

1.5 - DATA/HORA FINAL DAS PROPOSTAS: Dia 06 de fevereiro de 2023 às 09h00min.

1.6 - DATA/HORA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de fevereiro de 2023 às 09h01min.

1.7 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br Fone: (55) 3224-4800.

1.8 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - O PRESENTE PREGÃO DESTINA-SE À ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA DE PREÇO UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ESPECIFICADOS NO ANEXO II DESTA EDITAL, PARA CONSTAREM EM REGISTRO DE PREÇOS, A SEREM FORNECIDOS QUANDO O MUNICÍPIO TIVER NECESSIDADE.

2.2 - As quantidades dos itens a serem adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente - 12 (Doze) meses contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA FINAL sem possibilidade de prorrogação deste.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar deste Pregão as licitantes que são consideradas **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, qualificadas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2009.

3.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, as quais satisfaçam as condições deste edital e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.3.1 - Encontre-se em processo de falência ou concordata.

3.3.2 - Estejam reunidas em consórcio.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.4 - Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento da ata de registro de preços, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 3.5 - A participação neste Pregão importa ao proponente a IRRESTRITA ACEITAÇÃO das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.
- 3.6 - O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 3.7 - A qualidade dos produtos ou serviços será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.8 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação solicitará à ME/EPP, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, proceda a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.8.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão cadastrar-se através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dispor da chave de identificação e senha que poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.
- 4.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.
- 4.3 - O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 5.3 - O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 5.4 - O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal de compras públicas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.
- 5.6 - Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7 - O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente o portal de compras públicas (provedor do sistema), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar e substituir as propostas e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração, sujeitará o licitante às sanções legais:

6.3.1 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.3.2 - O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para participação nesta licitação.

6.4 - Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7 - DA PROPOSTA

As propostas deverão obedecer aos seguintes critérios:

7.1 - A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

7.1.1 - Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60(sessenta) dias.

7.2 - O proponente deverá registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o ANEXO II deste Edital, com a indicação do produto ofertado, incluindo marca e modelo, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.3 - Os valores deverão ser expressos em Reais (R\$) com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4 - Não serão aceitas propostas iniciais cujo valor unitário/global ultrapasse o valor de referência, estipulado no ANEXO II;

7.5 - Qualquer identificação do licitante como, assinatura, carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, até que se encerre a etapa de lances.

7.6 - As licitantes poderão inserir normalmente sua documentação/proposta no sistema de licitação antes da abertura das propostas, tendo em vista que o mesmo não permite a visualização antecipada da documentação e proposta, não permitindo também a identificação dos participantes na licitação, sendo visualizado pelo pregoeiro e demais empresas somente após a etapa de lances. Porém, não se permite que seja encaminhado documento(s) por qualquer outro meio, caso seja possível, que identifique quem está disputando os itens antes do final da etapa de lances.

7.7 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.8 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

7.9 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

7.9.1 - O preço deverá ser exequível, cabendo ao Pregoeiro solicitar ao licitante que ofertar o menor lance caso o mesmo seja caracterizado como manifestamente inexequível, que comprove a exiguidade, mediante apresentação de planilha de preços. Poderá o Pregoeiro, ainda neste caso, realizar as diligências cabíveis.

7.10 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos (Art. 43 §3º lei 8.666/93);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.11 - Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes a venda dos produtos ou serviços, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários ao cumprimento do objeto;

7.12 - As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

7.13 - O não cumprimento destas exigências poderá implicar na desclassificação parcial ou total da proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA deverão ser apresentados:

8.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2 - Para fins de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deverão ser apresentados:

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou órgão competente;

8.2.7 - Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3 - Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverão ser apresentados:

8.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser analisada pelo contador da administração, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.1.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 8.3.1 engloba, no mínimo: Balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

8.3.2. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

8.3.2.1 - Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 8.3.2 engloba, no mínimo: Balanço Patrimonial (Livro Diário), DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário) e Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário), termos de abertura e encerramento.

8.3.2.2 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.3.2.3 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1774/2017 e RFB n° 1856/2018) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

8.3.3 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.



8.4 - Para fins de usufruir DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 deverão ser apresentados:

8.4.1 - A empresa, deverá apresentar declaração atualizada, firmada pelo contador ou por técnico contábil ou ainda pelo sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida por órgão competente, juntamente com os documentos de habilitação.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1 - A partir do dia e horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO.

9.2 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

9.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.6 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO, dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8 - O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

9.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$1,00 (um real)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10 - DOS PROCEDIMENTOS DO MODO DE DISPUTA

10.1 - Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

10.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.6 - Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposição do Edital.

10.6.1 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de duas horas, após solicitação pelo pregoeiro.

10.7 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.10 - O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

10.11 - Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

10.12 - No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do pregão.

10.13 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o PROPONENTE será declarado vencedor, sendo convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

11 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECURSO

11.1 - Caso haja recurso, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá se manifestar imediatamente, no próprio sistema eletrônico.

11.2 - Os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante registrada no chat do Portal de Compras Públicas, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação, pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es).

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

13.1.1 - Para assinatura da ata de registro de preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar:

13.1.1.1 - Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do fornecedor, e motivo justificado.

13.3 - Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4 - Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor.

13.5 - A partir da homologação da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.6 - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13.7 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho.

13.8 - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

13.9 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

13.9.1 - Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.9.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.10 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.10.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.10.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.11 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

13.11.1 - Pela Administração, quando:

13.11.1.1 - O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.11.1.2 - Quando do recebimento das Autorizações de Fornecimento, o fornecedor não retornar via assinada para que se possa emitir a nota de empenho correspondente.

13.11.1.3 - O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.11.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.11.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

13.11.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

13.11.1.7 - Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.11.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.12 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 8.11.2 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

13.13 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

13.14 - A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.15 - A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Administração indicará servidores para gerir e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, através de portarias específicas para este fim, indicadas no respectivo instrumento contratual.

14.2 - A Administração poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos bens ou serviços contratados.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega técnica e apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.

15.2 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

15.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

15.4 - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

16 - DO REAJUSTAMENTO

16.1 - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.1.1 - Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

17 - DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RECOLHIMENTO

17.1 - A entrega dos materiais deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

17.2 - A entrega deverá ser feita na Rua 21 de Abril, 163, Centro (Sede) - Silveira Martins-RS ou endereço informado na NOTA DE EMPENHO, em horário de expediente.

17.3 - O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12(doze) meses, a contar da data de entrega do produto.

17.4 - Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos produtos.

17.5 - Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao Setor de Licitações para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

17.6 - As despesas decorrentes de frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a licitante vencedora.

18 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

18.1 - Pelo descumprimento das condições fixadas nesta licitação, a licitante vencedora incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

18.1.1 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens a qual concorreu), pela recusa em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93;

18.1.2 - Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens a qual concorreu), pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

18.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens a qual concorreu), por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

18.1.4 - Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens a qual concorreu), pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n° 8.666/93;

18.3 - A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

18.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município;

18.5 - Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

18.6 - Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

18.7 - As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

18.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 - Pela Administração, quando:

19.1.1.1 - A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

19.1.1.2 - A Licitante não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

19.1.1.3 - A Licitante der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

19.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

19.1.1.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1.1.8 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.1.2 - Pela Licitante quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

19.1.2.1 - A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 - DA LICITANTE VENCEDORA:

20.1.1 - Entregar o objeto deste registro de preços.

20.1.2 - Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

20.1.3 - Obriga-se a entregar o objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse das contratantes observando especialmente, o estabelecido no referido Edital.

20.1.4 - Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no referido Edital.

20.1.5 - O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

20.1.6 - Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado no item do Edital.

20.1.7 - A LICITANTE VENCEDORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução deste, que possam comprometer a sua qualidade.

20.1.8 - A LICITANTE VENCEDORA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas ao participar do processo licitatório e apresentar documentação relativa sempre que solicitado.

20.1.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a frete, seguros e demais encargos necessários à execução do objeto, sem custos adicionais para o Município.

20.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS:

20.2.1 - Pagar a LICITANTE VENCEDORA os valores estipulados nos prazos estabelecidos.

20.2.2 - Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.

20.2.3 - Gerir e fiscalizar a execução do contrato.

21 - DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital até 03 (três) dias úteis que antecederem a sessão pública e decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública do Registro de Preço Eletrônico.

21.1.1 - O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.2 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

21.2.1 - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.3 - Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

21.4 - Qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes permitido apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 22.4, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

21.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

21.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02.

22.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.4 - Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

22.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

22.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º., da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

22.8 - O pedido de esclarecimento não substitui as formalidades explícitas neste Edital.

22.9 - Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Maria - RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

22.10 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser enviados somente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL

- 23.1 - ANEXO I - Termo de Referência.
- 23.2 - ANEXO II - Proposta financeira/quantitativo.
- 23.3 - ANEXO III - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- 23.4 - ANEXO IV - Modelo Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da C. F.
- 23.5 - ANEXO V - Modelo da Ata de Registro de Preço.

Silveira Martins, 24 de janeiro de 2023.

Comissão de Pregão

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta.

Assessoria Jurídica em ____/____/2023.

Diego Bacchi Kienetz
OAB/RS 110.141

**ANEXO I**

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa informar de que forma se dará a aquisição dos Equipamentos de Informática para uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Silveira Martins.

JUSTIFICATIVA

O presente Edital justifica-se pela necessidade de equipamentos de informática para realizar manutenções e upgrades do sistema de computação nas dependências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, para o bom funcionamento do sistema de computação para atender seus munícipes. No intuito de buscar melhores preços a municipalidade resolve adquirir esses materiais através deste, nas quantidades que julgar necessário, observando o que rege este registro de preços.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no ANEXO II deste Edital, para constarem em Registro de Preços, a serem fornecidos, quando deles o Município tiver necessidade.

2 - O PROCEDIMENTO DA AQUISIÇÃO SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

2.1 - 3.1 - A aquisição destes materiais seguirá a seguinte metodologia:

2.1.1 - A secretaria responsável fará a solicitação de quais e quantos materiais serão necessárias adquirir.

2.1.2 - De posse desta solicitação, a Comissão de Licitações/Pregão emitirá a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO**, a qual deverá ser assinada e remetida de volta, via e-mail, para a Prefeitura em até **48 horas**, sob pena de sansão.

2.1.3 - A empresa vencedora após assinar a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** e retorná-la assinada por e-mail, receberá a **NOTA DE EMPENHO**, e providenciará o envio dos materiais especificados com maior brevidade possível.

2.1.3.1 - Após o recebimento da **NOTA DE EMPENHO**, a empresa vencedora, emitirá a nota fiscal e enviará o solicitado, lembrando que o prazo de entrega é de no máximo 15 (quinze) dias.

2.1.3.2 - A empresa vencedora será responsável por despesas com fretes e taxas para envio dos materiais.

2.1.4 - Uma vez recebido os materiais e a respectiva nota fiscal, se tudo estiver conforme, esta será encaminhada ao setor financeiro para pagamento, de acordo com o Edital.

3 - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A entrega deverá ser feita na Rua 21 de Abril, 163, Centro - Silveira Martins-RS ou outro endereço informado na **NOTA DE EMPENHO**, em horário de expediente.

3.2 - Os materiais recebidos deverão ser verificados e atestados pelo fiscal do Contrato indicados pela PMSM.

3.3 - Para fins de avaliação e aceite dos materiais enviados pela empresa vencedora, caberá ao fiscal contratual, por meio de recursos diversos (tais como: e-mails ao gestor, visitas ao local, etc.), à sua escolha, obter informações concisas acerca da qualidade destes contratualmente acordados.

3.4 - O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

3.5 - O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em até 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento dos materiais.

3.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.7 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço e/ou material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução/entrega dos mesmos.

3.8 - Caso seja necessário realizar troca de produto, a contratada deverá fazê-lo em tempo não superior a 07(sete) dias, sem quaisquer ônus à contratante.

3.9 - As despesas decorrentes de frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a licitante vencedora.

4 - DOS MATERIAIS

4.1 - Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos (não serão aceitos estes com materiais reciclados, manufaturados, reconicionados, remodelados, renovados ou oriundos de qualquer outro processo similar).

4 - DA GARANTIA E USO DA GARANTIA

4.1 - A contratada entregará juntamente com os produtos solicitados o termo de garantia destes, sendo de no mínimo 12 (doze) meses (para os produtos que possuam garantia), contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

4.1.1 - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

4.2 - Caso seja necessário o uso da garantia sobre esses produtos por problemas detectados, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data da notificação, para recolher o produto e providenciar a análise e a substituição do mesmo, sem que isto acarrete despesas para o Município.

4.3 - Caso seja desrespeitado os prazos acima citados, a contratada estará sujeita a multas e demais penalidades, conforme CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS da Ata de Registro de Preços.

5 - PROBLEMAS NA EXECUÇÃO

5.1 - Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Registro de Preços deverá ser relatado via ofício à Comissão de Licitações para as devidas considerações e providências.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II**PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
Data:/...../2023	Validade da Proposta:
Assinatura:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD MÁX.	MARCA/MODELO	VALOR REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
1	CABO DE REDE CAT5E - CAIXA DE CABO DE REDE (LAN) DE PAR TRANÇADO PADRÃO CAT5E CONTENDO NO MÍNIMO 305 METROS; CONDUTOR ESTANHADOS; CONECTORES MODULARES DE 8 POSIÇÕES; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 2500 VDC/3S; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 10000 MΩ.KM;	CX	02		R\$744,63	
2	CONECTOR RJ45 MACHO - CONECTOR RJ45 PARA CABO DO TIPO UTP CAT5E; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICROMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; ATENDE A FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA); EMBALAGEM DEVE CONTER 100 UNIDADES.	PCT 100UN	05		R\$38,13	
3	ESTABILIZADOR - ESTABILIZADOR 1000VA; MEDIÇÃO E ANÁLISE TRUE RMS; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O DESLIGAMENTO ACIDENTAL; AUTO TESTE: AO SER LIGADO O ESTABILIZADOR TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS; DESLIGAMENTO E DESARME AUTOMÁTICO NA SAÍDA: PERMITE	UND	05		R\$558,75	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ACIONAR O ESTABILIZADOR APÓS UM EVENTO DE CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIR O FUSÍVEL; LED INDICANDO TENSÃO: REDE NORMAL, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, SOBRECARGA; PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO, ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA, ELETRÔNICA CONTRA SUB/SOBRETENSÃO; TENSÃO DE ENTRADA:115/220V; TENSÃO DE SAÍDA:115V; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO;					
4	FONTE - FONTE ATX DE 500 W REAIS; ALIMENTAÇÃO DE 20/24 PINOS; ATX P4; CONECTORES SATA E ATA; CONECTOR PCI EXPRESS COM 6 + 2 PINOS; SAÍDA DC: +3.3V 28A, +5V 30A, +12V 14A; -12V 0.3A; +5VSB 2.5A; ENTRADA AC 115/230 50-60 HZ; CHAVE SELETORA 1523V; FAN COOLER 12X12; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO CIRCUITO OVP/ SCP/ OPP/ UVP; CABOS COM CAPA DE PROTEÇÃO; CHAVE LIGA / DESLIGA;	UND	10		R\$337,50	
5	COMPUTADOR MONTADO - GABINETE COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS - ATX COMO SUPORTE PARA PLACAS MÃE ATX E MICRO ATX; 7 SLOTS; SUPORTA VGA DE 370MM; SUPORTE PARA HDD INTERNO 3X 3.5" E 1X 2.5"; FAN: FRONTAL 1X 120MM, LATERAL: 2X 80MM / 1X 120MM, TRASEIRA 92(80)MM; PORTAS FRONTAIS OU FRONTAIS SUPERIORES: 2(DUAS) USB 2.0 E 1(UMA) 3.0, 1X AUDIO HD; 1X MICROFONE; BOTÕES DE POWER, RESET E LEDS DE ATIVIDADE DE DISCO E POWER; FILTRO DE POEIRA NAS ABERTURAS; 1 FAN INCLUSO; PLACA-MÃE COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS - COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL CORE 12ª E 13ª GERAÇÃO (LGA 1700); LAN GIGABIT (REDE 1GB MÍNIMO); DEVE POSSUIR CONEXÃO SEM FIO 802.11AC POR SLOT M.2 (M.2 (KEY E) PARA WI-FI); DEVE POSSUIR 2 SLOTS DE MEMÓRIA 2 X DIMM, MÁX. 64 GB, DDR4 3200/3000/2933/2800/2666/2400/2133; DEVE POSSUIR 1XDISPLAYPORT 1.4 COM SUPORTE MÁX. 4K @60HZ, 1XPORTA D-SUB, 1XPORTA HDMI 2.1 COM SUPORTE 4K @60HZ; DEVE POSSUIR UM SLOT DE EXPANSÃO PCIE 4.0 X16; DEVE POSSUIR UM SLOT DE	UND	20		R\$3.852,50	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXPANSÃO PCIE 3.0 X1; DEVE POSSUIR PARA ARMAZENAMENTO 2X SLOTS M.2 E 4X PORTAS SATA 6GB/S; 6 PORTAS USBS TRASEIRAS SENDO 2X PORTAS USB 3.2 GEN2(2X TIPO-A) E 4X PORTAS USB 2.0; SUPORTE PARA 5 PORTAS USBS FRONTAIS PODENDO SER 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 SUPORTA 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 ADICIONAIS MAIS 2 X CONECTORES USB 2.0 SUPORTAM 3 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS; ÁUDIO 3 X JACKS DE ÁUDIO CODEC DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO REALTEK 7.1 SURROUND SOUND; PORTA DE TECLADO PS/2 (ROXO); 1 X PORTA PS/2 MOUSE (VERDE); **PROCESSADOR COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS** SOCKET LGA 1700; 12ª GERAÇÃO; MÍNIMO FREQUÊNCIA 3.3GHZ; MÍNIMO FREQUÊNCIA TURBO MÁX. DE ATÉ 4,3GHZ; MEMÓRIA CACHE 12MB; 4 NÚCLEOS, 8 THREADS; CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT; COM GRÁFICOS DO PROCESSADOR; POTÊNCIA DE BASE DO PROCESSADOR 60W; 2 CANAIS DE MEMÓRIA; COMPATIBILIDADE COM **PCIE 5.0 E 4.0** - COMPATIBILIDADE COM **DDR5 E DDR4**; 128GB CAPACIDADE MÁXIMA DA MEMÓRIA; VELOCIDADE MÁXIMA DA MEMÓRIA (MT/S) DDR5 4800 | DDR4 3200; DEVE VIR COM COOLER; **MEMÓRIA COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS** 16GB EM UM ÚNICO MÓDULO (NÃO SERÁ ACEITO DOIS MÓDULOS DE 8GB), DDR4, CL16, COM DISSIPADOR DE CALOR; **FONTE COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS** FONTE ATX DE 500 W REAIS; ALIMENTAÇÃO DE 20/24 PINOS; ATX P4; CONECTORES SATA E ATA; CONECTOR PCI EXPRESS COM 6 + 2 PINOS; SAÍDA DC: +3.3V 28A, +5V 30A, +12V 14A; -12V 0.3A; +5VSB 2.5A; ENTRADA AC 115/230 50-60 HZ; CHAVE SELETORA 1523V; FAN COOLER 12X12; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO CIRCUITO OVP/ SCP/ OPP/ UVP; CABOS COM CAPA DE PROTEÇÃO; CHAVE LIGA / DESLIGA; **ARMAZENAMENTO COM AS MÍNIMAS CONFIGURAÇÕES** SSD 256GB; NVME; M.2 2280; PCIE GEN 3X4; LEITURA SEQUENCIAL DE ATÉ 2400 MB/S; GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE ATÉ 1750 MB/S; WINDOWS 10 PRO OU 11 PRO 64 BITS LICENCIADO EM PORTUGUÊS (BRASIL);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	HARD DISK - HARD DISK 2 TB DE ARMAZENAMENTO; CACHE DE 64 MB; VELOCIDADE DO EIXO (RPM 7200); INTERFACE SATA 3 12 GBIT/S; LATÊNCIA MÉDIA DE 4.16MS; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA CONTÍNUA DO DISCO RÍGIDO 215 MIB/S;	UND	04		R\$685,00	
7	SSD - SSD M.2 NVME 512 GB DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO; INTERFACE PCIE; VELOCIDADES DE LEITURA/GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 3500/2300MB/S; SUPORTA NVME 1.3.;	UND	10		R\$537,50	
8	SSD - 256 GB DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO; NVME PCIE GEN 3.0 X 4 LANES; FORMATO M.2 2280; LEITURA 1700 MB/S; E GRAVAÇÃO 1100MB/S; RESISTIR A TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 0°C A 70°C;	UND	10		R\$284,25	
9	HD EXTERNO 2 TB USB 3.0: HD EXTERNO COM INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 3.0 COM UMS (UNIVERSAL MASS STORAGE) SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS, BUFFER MÍNIMO DE 32MB, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TB; COM CABO USB; ATÉ 5GB / S COM USB 3.0;	UND	02		R\$587,75	
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO A4 38PPM; CARTA ATÉ 40PPM PROCESSADOR 1.200MHZ; MEMÓRIA 512MB; CICLO MENSAL MÍNIMO 10.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE USB 2.0; ETHERNET 10/100/1000 (RJ45); CAPACIDADE ENTRADA BANDEJA 1 PARA ATÉ 100 FOLHAS E BANDEJA 2 PARA ATÉ 250 FOLHAS; ACOMPANHA TONER; IMPRESSORA; COPIADORA E SCANNER.	UND	04		R\$3.322,00	
11	MEMÓRIA - MEMÓRIA DDR4 DE FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ; OU 2666MHZ; OU 3200MHZ; 288 PINOS; COM DISSIPADOR; COM CAPACIDADE DE 8 GB; LATÊNCIAS CL15 TENSÃO DE 1.2V À 1.35V; COM DISSIPADOR;	UND	10		R\$304,25	
12	MEMÓRIA - MEMÓRIA DDR4 DE FREQUÊNCIA DE 2666 MHZ; OU 3000MHZ; OU 3200MHZ; CL16; 288 PINOS; COM DISSIPADOR; COM CAPACIDADE DE 16 GB; TENSÃO DE 1.2V;	UND	10		R\$501,75	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	MONITOR 21,5" OU 22" LED - TIPO DE MONITOR LED FULL HD; TAMANHO DA TELA 21,5" OU 22"; RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080P @ 60HZ; PIXEL PITCH 0.248(H)MM X 0.248(V)MM; BRILHO 250 CD/M ² (TYP); CONTRASTE 20.000.000:1; ÂNGULO DE VISÃO 170°/160° TEMPO DE RESPOSTA 5MS; PEDESTAL INCLUSO COM INCLINAÇÃO; POSSUIR CONEXÕES VGA, HDMI; VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO; FONTE INTERNA; COM CABO DE FORÇA E HDMI; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO;	UND	10		R\$749,75	
14	MONITOR 23,5", OU 23,8" OU 24" LED - MONITOR COM CONTRASTE DE 50.000.000:1; TEMPO DE RESPOSTA DE 1MS; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1080 (FULL HD); CONEXÕES: VGA, HDMI, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; FONTE INTERNA; BIVOLT AUTOMÁTICO; COM CABO DE FORÇA E HDMI;	UND	10		R\$894,50	
15	MOUSE ÓTICO USB - MOUSE ÓTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI COM CONEXÃO USB E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 180 CM.	UND	10		R\$21,50	
16	NOBREAK - NOBREAK GERENCIÁVEL, BIVOLT 115V/220V, MÍNIMO 08 TOMADAS TRASEIRAS PADRÃO ABNT (NBR:14136), SENOIDAL, POTÊNCIA MÍNIMA 1400VA, CONECTOR DE ENGATE PARA MÓDULO BATERIA EXTERNA COMPATÍVEL MÓDULO I, IV E V, PORTA USB; PROTETOR TELEFÔNICO; TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA (FULL RANGE); TENSÃO SAÍDA 115V, TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0,8MS; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA DO INVERSOR; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO;	UND	05		R\$1.247,00	
17	NOBREAK SENOIDAL MÍNIMO 3200VA - FREQUÊNCIA EM REDE: 50 OU 60HZ COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA; AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO; SAÍDA BIVOLT SELECIONÁVEL; BATERIAS SELADAS; 12 (DOZE) TOMADAS COM NO MÍNIMO 8 (OITO) DE 10A; PROTEÇÃO CONTRA SOBRE CARGA; PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA; DISJUNTOR REARMÁVEL; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR	UND	02		R\$3.362,25	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	INTEGRADO; CORREÇÃO DE TENSÃO DE SAÍDA; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE; CONECTOR PARA BATERIAS EXTERNAS E OU EXTENSÃO DE NOBREAK, CONFORME ITEM ANTERIOR;					
18	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-1115G4 (2-CORE, CACHE DE 6MB, ATÉ 4.1GHZ); ARMAZENAMENTO CAPACIDADE DE 256 GB SSD PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2280); MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB); ESPANSÍVEL ATÉ 16GB; TAMANHO MÍNIMO DA TELA 15.6" LED FHD (1920X1080); TIPOS DE PORTAS: USB 2 PORTAS USB 3.2, 1 PORTA USB 2.0; 1 ENTRADA DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE, LEITOR DE CARTÃO MICRO SD; PORTA ETHERNET(RJ45) 10/100/1000; PORTAS DE VÍDEO 1 ENTRADA HDMI 1.4B; WI-FI; BLUETOOTH 5.0; TECLADO EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) COM TECLADO NUMÉRICO LATERAL; WEBCAM HD WIDESCREEN INTEGRADA (720P) COM MICROFONE INTEGRADO; TIPO DE BATERIA 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) BATERIA 4 CÉLULAS; INTEGRADA; WINDOWS 11 PRO 64 BITS LICENCIADO - EM PORTUGUÊS (BRASIL);	UND	05		R\$3.774,50	
19	PEN DRIVE - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB, COM CORPO PLÁSTICO, USB 2.0. COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS, LINUX E MAC-OS.	UND	10		R\$34,50	
20	PROJETOR (DATASHOW): DATASHOW 3.400 LUMENS PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS POSSUINDO RESOLUÇÃO NATIVA DE 1024X768 (XGA), COM AUTO-FALANTE INTEGRADO; PROJEÇÃO MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO; NÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3; REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+); DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M); RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1; ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE); DURAÇÃO DA LÂMPADA MODO ECONOMIA ATÉ 12.000 HORAS;	UND	05		R\$4.497,25	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>ENERGIA BIVOLT; VOLTAGEM: 100 - 240VAC ±10%, 50 / 60HZ AC; COM CONTROLE REMOTO CONTROLAR A/V MUTE, CONGELAR, DIVIDIR, ASPECTO, MODO DE COR, AUTOMÁTICO, MENU MHL, VOLUME; SINAL DE ENTRADA NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; INTERFACES 1X USB-B; 1X HDMI; 2X COMPUTADOR / COMPONENTE / VGA; 1X VÍDEO; 1X RS-232C; 1X SAÍDA DE MONITOR; ÁUDIO 1 & 2; ÁUDIO R & L; 1X SAÍDA DE ÁUDIO;</p>					
21	<p>ROTEADOR WIRELESS - TAXA DO SINAL: 5 GHZ: ATÉ 450MBPS, 2,4 GHZ: ATÉ 300MBPS ; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 12V CC / 1.5A ; ANTENA: 3 ANTENAS EXTERNAS DESTACÁVEIS DE BANDA DUPLA (RP-SMA); SEGURANÇA WIRELESS: CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128-BIT, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK; GUEST NETWORK: 2.4GHZ GUEST NETWORK × 1, 5GHZ GUEST NETWORK × 1; TIPO DE WAN: IP ESTÁTICO/ IP DINÂMICO / PPPOE / PPTP (ACESSO DUPLO) / L2TP (ACESSO DUPLO) / BIGPOND; DHCP : CLIENTE SERVIDOR, LISTA DE CLIENTES DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO; QUALIDADE DO SERVIÇO: WMM, CONTROLE DE BANDA; ENCAMINHAMENTO DE PORTA: PORTA DO SERVIDOR VIRTUAL, PORTA TRIGGERING, UPNP, DMZ; NS DINÂMICO: DYNDNS, COMEXE, NO-IP; 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS, 2 PORTAS USB 2.0; PADRÃO DE REDE IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N.</p>	UND	04		RS344,25	
22	<p>SWITCH 48P- SWITCH COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, INTERFACE 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX, REDE DE MÍDIA 10BASE-T: UTP CATEGORY 3, 4, 5 CABLE (MAXIMUM 100M) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CATEGORY 5, 5E OR ABOVE CABLE (MAXIMUM 100M), TABELA DE MAC ADDRESS 8K, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240V CA, 50/60HZ, DIMENSÕES (L X C X A) 17.3*14.2*1.7 POL. (440*360*44 MM), CONSUMO DE ENERGIA</p>	UND	04		RS3.752,00	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MÁXIMA:34.9W, CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENCAMINHA, FUNÇÕES AVANÇADAS CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE AUTO UPLINK EM CADA PORTA, MEMÓRIA DO PROCESSADOR 128MB SDRAM E 16 MB FLASH, 4 PORTAS SFP 100/1000 MBPS .					
23	SWITCH 24P- SWITCH COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, INTERFACE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX, REDE DE MÍDIA 10BASE-T: UTP CATEGORY 3, 4, 5 CABLE (MAXIMUM 100M) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CATEGORY 5, 5E OR ABOVE CABLE (MAXIMUM 100M), TABELA DE MAC ADDRESS 8K, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240V CA, 50/60HZ, DIMENSÕES (L X C X A) 17.3*14.2*1.7 POL. (440*360*44 MM), CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMA:34.9W, 4 SLOTS SFP GIGABIT , CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENCAMINHA, FUNÇÕES AVANÇADAS CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE AUTO UPLINK EM CADA PORTA, MEMÓRIA DE BUFFER 16MB.	UND	04		R\$1.277,00	
24	TECLADO E MOUSE SEM FIO - TECLADO NA COR PRETA; COM TECLAS DE FUNÇÃO; TECLADO ALFANUMÉRICO; NUMÉRICO E TECLAS DE CONTROLE DE VOLUME; TECLAS ANTIDESBOTAMENTO; SUPORTE TRASEIRO PARA AJUSTAR POSIÇÃO DE DIGITAÇÃO LAYOUT: ABNT2 BRASIL COM A TECLA “Ç”; RECEPTOR USB; CONECTIVIDADE WIRELESS 2.4GHZ (RECEPTOR USB); MOUSE COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 1000DPI; 3 BOTÕES, RODA DE ROLAGEM; SENSOR: LED ÓPTICO; BATERIA: 2 PILHAS AAA PARA O TECLADO, 1 PILHA AA PARA O MOUSE	UND	15		R\$137,25	
25	TECLADO USB ABNT2 - TECLADO NA COR PRETA; COM TECLAS DE FUNÇÃO; TECLADO ALFANUMÉRICO; NUMÉRICO E TECLAS DE CONTROLE; LAYOUT: ABNT2 BRASIL COM A TECLA “Ç”; TECLAS: 107 TECLAS; MAIS 5 TECLAS ESPECIAIS E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,90M, CONEXÃO USB.	UND	15		R\$55,50	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26	TELA DE PROJEÇÃO: COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA DE AÇO, É RESISTENTE À RISCOS E CORROSÕES, A SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO), COM GANHO DE BRILHO, COM BORDAS PRETAS. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: 4:3, DIAGONAL (POLEGADAS): 96", ÁREA DE PROJEÇÃO (A:B): 1940X1465 MM, LARGURA DO ESTOJO (F): 2089 MM, COM TRIPÉ, ÁREA TOTAL (CXD): 2037X2715 MM , ALTURA DO TRIPÉ (E): 930 MM	UND	05		R\$734,50	
27	TESTADOR DE CABOS - TESTADOR DE CABOS COM ENTRADAS RJ11, RJ45, USB E BNC. TESTA CABOS COM PLUG RJ11 MACHO POSSUINDO DE 2 A 6 CONDUTORES, TESTA CABOS ETHERNET UTP E STP COM RJ45 SEGUNDO A NORMA TIA/EIA 568 DIAGNOSTICADO SE O CABO É DIRETO OU CRUZADO, TESTA CABOS USB SENDO UMA PONTA DO TIPO A (RETANGULAR) E A OUTRA DO TIPO B (QUADRADO), INDICADORES DE FALTA DE CONECTIVIDADE E DE CURTO, INDICADOR DE BATERIA FRACA, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE 9V. ACOMPANHAR BATERIA 9V.	UND	01		R\$96,75	
28	TELEFONE COM FIO - APARELHO TELEFÔNICO COM FIO; PESO MÁXIMO: 415G; SEM CONSUMO DE ENERGIA; DIMENSÕES: 187 X 137 X 90MM; DURAÇÃO DO FLASH: 300 MS; SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM; NA COR PRETO OU BRANCO; COM 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO;	UND	10		R\$59,00	
29	TELEFÔNICO SEM FIO - FREQUÊNCIA DECT (DIGITAL ENHANCED CORDLESS TELECOMMUNICATIONS) MÍNIMA DE 1,9 GHZ; CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS); IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS PADRÃO DTMF/FSK; MÍNIMO DE ARMAZENAMENTO DE CHAMADAS: 15 RECEBIDAS, 20 NÃO ATENDIDAS E 15 REALIZADAS; AGENDA PARA ATÉ 70 NOMES/NÚMEROS; QUE TENHA BUSCA ALFABÉTICA; MEMÓRIA PARA REDISCAGEM, NO MÍNIMO, DOS ÚLTIMOS 15 NÚMEROS. MENU DO FONE EM PORTUGUÊS; TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS; CONFERÊNCIA; GRAVAÇÃO DE ATÉ 13 MINUTOS OU 59 MENSAGENS; TEMPERATURA OPERACIONAL 0 °C A 50 °C;	UND	05		R\$173,00	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ALIMENTAÇÃO AC FONTE 100 A 240 V - 50/60 HZ (AUTOMÁTICO); ALIMENTAÇÃO DC BASE 7,5 VDC - 300 MA; CONSUMO: APROX. 0,64 W EM MODO REPOUSO, APROX. 1,3 W MÁXIMO; BATERIA: 2,4 VDC 600 MAH; ATÉ 96 H EM MODO REPOUSO, ATÉ 9 H EM USO; FREQUÊNCIA OPERACIONAL 1,91 A 1,92 GHZ; TEMPO DE CARGA APROXIMADA DE 10 H; DIMENSÕES (C X L X A): TELEFONE 116 X 98 X 152 MM, BASE 116 X 98 X 75 MM, FONE 27 X 47 X 138 MM, CARREGADOR 83 X 76 X 55 MM, TELEFONE 119 X 161 X 152 MM, BASE 119 X 161 X 48 MM.					
30	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESCKJET F2050 (122 XL) PRETO.	UND	10		R\$110,75	
31	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESCKJET F2050 (122 XL) COLORIDO.	UND	10		R\$124,50	
32	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESCKJET ADVANTAGE 2676 (664 XL) PRETO.	UND	10		R\$135,25	
33	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESCKJET ADVANTAGE 2676 (664 XL) COLORIDO.	UND	10		R\$137,75	
34	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELESS HP 416, RECIPIENTE TINTA PRETA HP GT51XL.	UND	10		R\$70,75	
35	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELESS HP 416, RECIPIENTE TINTA CIANO HP GT52.	UND	10		R\$68,75	
36	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELESS HP 416, RECIPIENTE TINTA MAGENTA HP GT52.	UND	10		R\$68,75	
37	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELESS HP 416, RECIPIENTE TINTA AMARELO HP GT52.	UND	10		R\$68,75	
38	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, RECIPIENTE TINTA MAGENTA T664 320, 70ML.	UND	10		R\$67,75	
39	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, RECIPIENTE TINTA CYAN T664 220, 70ML.	UND	10		R\$67,75	
40	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, RECIPIENTE TINTA AMARELA T664 420, 70ML.	UND	10		R\$67,75	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

41	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, RECIPIENTE TINTA PRETA T774 120, 140ML.	UND	10		R\$67,75	
42	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON XP 214, T196 PRETO.	UND	10		R\$64,25	
43	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON XP 214, T196 CYAN.	UND	10		R\$64,25	
44	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON XP 214, T196 YELLOW.	UND	10		R\$64,25	
45	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON XP 214, T196 MAGENTA.	UND	10		R\$64,25	
46	TONER NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, PARA HP LASERJET P1102, M1132MFP (CE285A) PRETO . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	30		R\$80,00	
47	TONER NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, PARA HP LASERJET P1020 (Q2612A) PRETO . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	30		R\$80,00	
48	TONER NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, PARA HP LASERJET P1005 (CB435A) PRETO . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	30		R\$80,00	
49	TONER NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, PARA HP LASERJET P2015 (7553-A) PRETO . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E	UND	30		R\$90,75	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
50	TONER NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, PARA HP LASERJET PRO 400 COLOR M451 DW - PRETO (CE410A) . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	30		RS\$105,75	
51	TONER NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, PARA HP LASERJET PRO 400 COLOR M451 DW - CIANO (CE411A) . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	30		RS\$105,75	
52	TONER NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, PARA HP LASERJET PRO 400 COLOR M451 DW - YELLOW (CE412A) . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	30		RS\$105,75	
53	TONER NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, PARA HP LASERJET PRO 400 COLOR M451 DW - MAGENTA (CE413A) . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	30		RS\$105,75	
54	TONER NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, PARA HP LASERJET PRO 400 M401-DNE (CF 280X) PRETO . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	30		RS\$100,00	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

55	TONER NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, PARA SAMSUNG ML2165W (MLT-D101S) PRETO . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	30		RS\$80,00	
56	TONER NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, PARA SAMSUNG MLT-D204 (5K) PRETO . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	30		RS\$132,75	
57	TONER NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, PARA SAMSUNG ML1610 D2 PRETO . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	30		RS\$103,25	
58	TONER NOVO COMPATÍVEL , PARA BROTHER LASER HL - 5102 DW (TN-3442) PRETO . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	15		RS\$129,75	
59	TONER NOVO COMPATÍVEL , NÃO REMANUFATURADO, PARA HP LASER MONOCROMÁTICA PRETO E BRANCO, MFP 135A, (W1105A), DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	15		RS\$150,50	
60	TONER NOVO COMPATÍVEL , NÃO REMANUFATURADO, PARA MÁQUINA DE XEROX RICOH MP 1500, DSM 715, LD315, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM	UND	15		RS\$139,50	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
---	--	--	--	--	--

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de ____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) ____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

_____, de _____ de 2023.

Responsável (Contador): _____

Assinatura: _____

**ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII - CF
(Modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 - PMSM, instaurado pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023**
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS**VALIDADE:** (a partir da geração do registro de preço)**PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2023**

Aos dias do mês de de 2023, no Centro Administrativo Municipal de Silveira Martins, o Município de Silveira Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.217/0001-43, cito à Rua 21 de Abril, nº 163, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. FERNANDO LUIZ CORDERO, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Edital acima citado, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas CONTRATADA, classificadas em Primeiro, Segundo e Terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:
EMPRESA “A”, com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.
EMPRESA “B”, com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.
EMPRESA “C”, com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro dos preços dos produtos/serviços especificados a seguir:**

ITEM 001	DESCRIÇÃO
1º lugar	EMPRESA “A”
Preço unitário	R\$xx,xx
2º lugar	EMPRESA “B”
Preço unitário	R\$xx,xx
3º lugar	EMPRESA “C”
Preço unitário	R\$xx,xx

1.2 - O objeto deste Contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório acima citado, com a proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.**1.3 - Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação/pregão as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses, caso solicitado.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS****2.1 - Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço.****CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO****3.1 - Os Preços para o fornecimento dos produtos ou serviços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.****CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA****4.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Comissão de Licitações, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº17/2013.****CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1 - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 - A existência da ata de registro de preços não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 - O compromisso de entrega só estará caracterizado após o envio da nota de empenho por e-mail.

5.3.1 - Quando do recebimento do e-mail com a respectiva nota de empenho, a CONTRATADA deverá sinalizar imediatamente o recebimento deste.

5.4 - A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

5.5 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a CONTRATANTE tomará as seguintes providências:

5.5.1 - Convocará a CONTRATADA visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

5.5.2 - Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e

5.5.3 - Convocará as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.6.2 - Convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

5.7 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 - Pela CONTRATANTE, quando:

5.7.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.7.1.2 - A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.7.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

5.7.1.6 - Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 - Pelo CONTRATANTE quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços.

5.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10 - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

5.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2 - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

6.3 - Na ocorrência do parágrafo anterior, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal relativa a cada solicitação, na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo titular da Secretaria correspondente (que fez a solicitação).

7.2 - No caso de inadimplemento do CONTRATANTE será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM - FGV pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESPESAS

8.1 - O procedimento para a prestação dos serviços se dará conforme Termo de Referência em anexo.

8.2 - As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos, competem exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - A CONTRATADA garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta Ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, conforme descrito no Termo de Referência

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS

11.1.1 - Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado; e

11.2.1.2 - Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.2.1 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.2 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;



11.2.2.3 - Entregar/executar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Este contrato passará a ser gerido na pessoa do Gestor Fiscal conforme Portaria XXX/20XX.

12.2 - A fiscalização será feita conforme Portaria XXX/20XX.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 - Pelo descumprimento das condições fixadas nesta licitação, a CONTRATADA incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

14.1.1 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotos a qual concorreu), pela recusa em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 - Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotos a qual concorreu), pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotos a qual concorreu), por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

14.1.4 - Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotos a qual concorreu), pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;

14.3 - A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;

14.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

14.5 - Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

14.6 - Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

14.7 - As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa;

14.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1 -Fica eleito o foro de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 -Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Silveira Martins, ___/___/ 2023.

Município de Silveira Martins
FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal

Empresa A, B, C
CNPJ

TESTEMUNHAS

1- _____ 2- _____

Este Ata de Registro de Preços encontra-se examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica em ___/___/2023.
